



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MONTADAS
Casa Manoel Fernandes da Silva
Gabinete Parlamentar

PROJETO DE LEI Nº 10 DE 02 DE ABRIL DE 2024

Reajusta os vencimentos do cargo de natureza eletiva de Conselheiro Tutelar do município de Montadas, estado da Paraíba.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MONTADAS, ESTADO DA PARAÍBA, faz saber que em conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno do Parlamento Mirim, o Legislativo Municipal APROVOU e DECRETA o seguinte,

PROJETO DE LEI

Art. 1º. Fica atualizado para **R\$ 1.722,80** (Hum mil, setecentos e vinte e dois reais e oitenta centavos), equivalente a um percentual de reajuste de **15%** (quinze inteiros por cento), o vencimento do cargo de natureza eletiva de Conselheiro Tutelar.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado realizar a pagar as diferenças salariais do cargo mencionado no art. 1º referente aos meses de janeiro e fevereiro de 2023.

Art. 3º. Para atender as despesas de que trata o artigo anterior, fica o Poder Executivo autorizado a anular, parcial ou totalmente, dotações do Orçamento vigente, bem como demais fontes constantes da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Parágrafo Único. O Poder Executivo, para atender ao contido no artigo 1º, poderá suplementar as dotações dos elementos de despesas com Pessoal, em percentual igual ao acréscimo ora concedido.

Art. 4º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão à conta dos recursos orçamentários do Município.



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MONTADAS
Casa Manoel Fernandes da Silva
Gabinete Parlamentar

Art. 5º. Está lei entra em vigor a partir de sua publicação, revogando-se Lei Municipal Nº 589, de 21 de março 2023.

Plenário Antônio da Costa, 02 de abril de 2024.

61º da Emancipação Política

Fagner Júnior da Silva
Presidente

Yuri Veríssimo de Souza
1º Secretário